

Lei no. 810/72.

Mauricio Beani Passos, Prefeito Municipal de
Regente Feijó, estado de São Paulo, faz sa-
ber que a Câmara Municipal aprovou e
ele promulga e sanciona a seguinte lei:

"Atos Crédito Suplementares"

Art. 1º

É o Poder Executivo autorizado a abrir na
Contadoria Municipal, um crédito de Cr\$
47.380.000 (quarenta e sete mil trezentos e
oitenta cruzes), destinado a suplementar as
seguintes dotações do Orçamento Vigente:

0 - Governo e Administração Geral - 2 - Executivo
313.000 - Serviço de Terceiro

Serviço do Cartão Elétrico	R\$ 500,00
Serviço Técnico prestado p/terceiro	300,00
Publicações e Publicidade	1.000,00
Certidões, Escrituras e despesas legais	800,00
314.002 - Encargos Diversos	
Despesa imprenta	1.000,00
0 - Administração - 5 - Secretaria	
325.005 - Fundo de formação pat. her. Público	1000,00
1 - Administração Financeira - 1 - Bancadoria	
312.011 - Material de consumo	
Imprensa, Alíquotas, recibos	2.000,00
6 - Contabilidade	
313.016 - Serviços e Terceiros	
Frutas, caritas, taxas e afins	500,00
Elaboração de plantas, fotocópias e serviços prestado por terceiros	1.000,00
4 - Viagem, Transportes e Comunicações	
312.042 - Material de Consumo	
litros de gasolina	3.000,00
litros de óleo diesel p/tratores	2.000,00
peças diversas	2.000,00
313.042 - Serviço de Terceiros	
Serviços de conserto de veículos	1.500,00
6 - Educação e Cultura - 1 - Ensino Primário	
313.061 - Serviços de Terceiros	
luz e força	500,00
Serviço de limpeza e conservação de grupos e escolas	1.000,00
314.061 - Encargos Diversos	
Compra de gás, lenha, etc.	200,00
411.061 - Obras Públicas	
Escolas	7.000,00

8- Bem Estar Social - 3- Assist. Social

321.483 - Instituições Municipais 2.000,00

313.091 - Serviço de Terceiros

Luiz e Força 8.000,00

9- Serviços Urbanos - 3- Alum. Pública

313.093 - Serviços de Terceiros

Consumo de luz e Força 8.000,00

6- Educ. e Cultura - 3- Ens. Tec. Profss.

311.163 - Pessoal Civil

03 - Venc. Professores Colégio Comunal 4.000,00

06 - Contratação de diarista 80,00

ART. 2º

É o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal um crédito especial de US\$ 5000,00 (cinco mil cruzéis) destinado a fazer face as despesas para formação de caneiros de café e Eucalipto, com a finalidade de incrementar o plantio no município.

ART. 3º

Fica igualmente autorizado a abertura de um crédito especial de US\$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta cruzéis), destinado a aquisição de um aparelho-forma, destinado a fabricação de tubos de cimento de 0,60 cms., bem como motor elétrico necessário a seu funcionamento.

ART. 4º

As despesas oriundas desta lei serão cobertas com as anulações parcial e total das seguintes dotações:

0 - Governo, Adm. geral - legislativo

311.000 - pessoal civil

02 - Vencimentos do escrivão US\$ 2.592,00

Executivo - 5 - Secretaria

311.105 - pessoal civil

01 - Vencimento do Escrivão 2.592,00

414.005 - Material permanente	1.500,00
1 - Adm. Financeira - 1 - Lançadora	
314.011 - Encargo Diversos	
Custos Judiciais e outros	1.000,00
414.011 - Material permanente	1.800,00
6 - Educ. e Cult. - 6 - Educ. Fisica e Desport.	
313.066 - Servicos de Terceiros	
Conservação e Reforma Estadio Mamiapet	1.000,00
7 - Saude - 1 - Ass. Medico Hospitalar	
321.071 - Transferecia Corrente	3.760,00
9 - Servicos Urbanos - 2 - Empresa Publica	
312.092 - Material de Consumo	
Formicidas e Herbicidas	1.000,00
Ozs. de Vassouras especiais	1.000,00
5 - Jardins Publicos e Praças	
312.095 - Material de consumo	
irrigadores automaticos etc.	4.000,00
313.095 - Servicos de Terceiros	
Luz e Força	1.000,00
For. Tee. post. p/ Terceiros	590,00
6 - Mata d'ouro	
312.096 - Material de Consumo	
material p/ reforma e conservação	3.000,00
4 - Ruas e Alameda	
311.194 - Pessoas Civis	
04 - Vencimentos de diárias	6.000,00
312.094 - Material de Consumo	
Tacos de cimento	13.000,00
Fitas de ferro	3.000,00
Tijolos	8.000,00
1 - Adm. Financeira - 3 - Divida Interna	
431.113 - Amortização da divida interna	

431.113 - Promoção Anterior

01 - Fundação interna 3.096,00

Total 57.930,00

Artigo 5.º) No orçamento programático para o exercício de 1972, onde se lê; Dotação nº 411.061 - Obras Públicas - Escola" lida-se Dotação nº 411.061 - Obras Públicas - Escola e Pesquisa Educacionais.

Art. 6.º) No orçamento programático para o exercício de 1973, onde se lê 411.061 - Obras Públicas - U\$ 35.000,00, lida-se "Obras Públicas 411.061. U\$ 31.100,00

Art. 7.º) No orçamento programático para o exercício de 1973, acrescente-se a seguinte dotação ao Setor de Educação e Cultura: 414.061 - Material permanente (móveis, utensílios, material didático e outros, conta Fundo de Participação dos Municípios U\$ 3.900,00

Art. 8.º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de R. Feijó 13 Dezembro 1972

Mário Berti Jucce

Prefeito Municipal

Reg. e Publicada na Secretaria Municipal
aos 13 Dezembro de 1972

Mário Jucce

Ass. Técnico de Administração